



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 108/2024 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202536424)**

Nº do Protocolo: 23074.027042/2024-43

João Pessoa-PB, 05 de Abril de 2024.

Ao grupo: **GRUPO DE SERVIDORES COM DESIGNAÇÃO ATIVA, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA OCORRÊNCIA NO PERÍODO DE GREVE

Senhores(as) Servidores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, por meio da Seção de Cadastro e Registro Funcional – SCRF, considerando a deflagração de greve pelos Servidores Técnico-administrativos da UFPB iniciada em 11 de março de 2023 e considerando a necessidade de adequações nos parâmetros relacionados a compensação da ocorrência relativa a ausência por motivo de greve no SIGPonto, informa e orienta:

Os gestores devem **desfazer a homologação da frequência do mês de março/2024 e estornar a homologação do ponto eletrônico** de suas unidades, seguindo as orientações do **Manual do Ponto Eletrônico**, páginas 32 e 30, respectivamente.

Após a chefia desfazer as homologações, **cada servidor(a) em greve deve excluir as ocorrências registradas anteriormente (“AUSENCIA POR MOTIVO GREVE/PARALISAÇÃO”)** e **cadastrar as novas ocorrências**, seguindo a orientação do **Manual do Ponto Eletrônico**, páginas 17 e 15, respectivamente, para posterior homologação pela chefia até o dia 10/04/2024.

Os(as) servidores(as) devem registrar diariamente no SIGPonto as ocorrências indicando que estão de greve. Para aqueles(as) que estão em greve integral devem registrar a ocorrência **“AUSENCIA POR MOTIVO GREVE/PARALISAÇÃO (DIA)”**, para aqueles(as) que estão em greve parcial (parte do dia executam trabalhos na unidade) devem registrar a ocorrência **“AUSENCIA POR MOTIVO GREVE/PARALISAÇÃO (HORAS)”**.

Em vista disso, o prazo para homologação do ponto eletrônico e da frequência será prorrogado até o dia **10/04/2024**.

Esclarecemos que, inicialmente, a ocorrência terá o comportamento de “Débito Não Compensável” (ícone vermelho no espelho de ponto), porém, estas não integrarão o relatório de faltas não justificadas que compõe o processo de desconto da remuneração dos(as) servidores(as) que faltam ao serviço sem motivo justificado.

Finalizada a greve e sendo firmado o acordo de compensação, a PROGEP acionará a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para ajuste da ocorrência e registro do período de compensação, alterando os parâmetros das ocorrências para permitir **a compensação dos débitos.**

Demais esclarecimentos podem ser prestados pela Seção de Cadastro e Registro Funcional (SCRF), Central de Atendimento ao Servidor (CAS) e por meio dos Agentes de Gestão de Pessoas das unidades administrativas.

Atenciosamente,

(Autenticado em 05/04/2024 14:34)
FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
Matrícula: 2028740

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **108**, ano: **2024**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **05/04/2024** e o código de verificação: **b10eccfd2d**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB